

GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 102 /2025

Autoriza o Programa Família na Escola, no Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criado o Programa Família na Escola com o objetivo de integrar as escolas estaduais e as comunidades que pertencem, no Estado de Roraima.

Art. 2º- Farão parte deste Programa as escolas estaduais e centro educacionais localizadas em regiões que haja vulnerabilidade social.

Art. 3º - As escolas estaduais que aderirem ao Programa, abrirão suas portas nos fins de semana para que ocorra integração com a sociedade local por meio de projetos voltados para a cultura, a paz, o lazer, o esporte e a saúde.

§1º- Os projetos serão implementados por estagiários das universidades públicas ou privadas, bem como alunos das escolas técnicas, de acordo com a área de formação.

§2º- Os universitários que aderirem ao Programa terão as horas dedicadas como comprovação de estágio.

Art. 4º- O Governo do Estado de Roraima poderá oferecer bolsa auxílio aos estagiários que comprovadamente não possuam renda ou que a renda per capita domiciliar seja inferior a um salário-mínimo.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é permitir que crianças e jovens, bem como seus familiares, possam frequentar as escolas nos fins de semanas. Permitindo que tenham acesso projetos voltados para a cultura, a paz, o lazer, o esporte e a saúde. Deste modo, afastá-los da violência e dos riscos de quem vive em áreas de risco social.

Alunos de escolas técnicas e universidades precisam de locais para realizarem estágios. Se o Poder Público pode proporcionar a realização de estágio e em contrapartida atender as necessidades da infância e juventude para ficarem longe da violência, este programa é uma excelente oportunidade para todos.

Conto, portanto, com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de abril de 2025.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual